



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N 9 999.

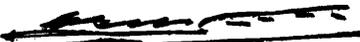
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr.\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), destinados à construção de uma nova enfermaria geral da Santa Casa de Misericórdia desta cidade.

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo financeiro de 1969.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de maio de 1970.


~~DR. LAURO ROZZI~~

Prefeito Municipal.

Publicado na Portaria.

Data supra.

Felippe Malaman

FELIPPE MALAMAN

Secret. Substª da P. M.